



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

CONVITE Nº 07/2015

PROCESSO Nº. 744/ 2015.

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 29, de 2 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade “Convite”, de nº. 07/2015, destinado a aquisição de cadeiras de escritório e cadeiras longarinas .

A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global”, e será regida por este instrumento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei Complementar Federal nº.123/06 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014.

Os envelopes “documentação” e “proposta” deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém-SP, até as **15:00 (Quinze) horas do dia 03 de Junho de 2015**, momento em que ocorrerá a sessão pública de abertura.

1 - OBJETO

1.1 - O Objeto desta licitação é a aquisição de cadeiras de escritório e cadeiras longarinas, incluindo garantia mínima pelo período de 36 (trinta e seis) meses e de acordo com as características constantes do Anexo I (Projeto Básico).

2 – DAS PEÇAS INTEGRANTES

2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de formulação de proposta;
- c) Anexo III Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto pretendido e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação quando:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de Falência ou Concordata;
- c) Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunida em consórcio;
- e) Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares para atendimento ao objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os licitantes deverão entregar 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONVITE Nº 07/2015

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONVITE Nº 07/2015

(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém-SP, nos dias úteis, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, ou até a data e/ou horário de sua abertura.

4.3 - A Câmara de Itanhaém não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados no item acima.

5 – DO ENVELOPE 1, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 - As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, a seguinte Documentação, sob pena de inabilitação:

5.1 .1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- C6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Declaração que não emprega menor de idade

- 5.1.6 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação;

5.2 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

5.3 - Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

6 – DO ENVELOPE 2, “PROPOSTA DE PREÇO”

6.1 – A “Proposta de Preço” deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Memorial Descritivo, Anexo II, e demais orientações do Edital e seus anexos.

b) Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

- c) Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.
- d) Deverá atender as especificações contidas no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.
- e) Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (reais), onde os valores são limitados a 02 (duas) casas decimais.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7 – DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1 - A sessão de abertura, que será pública, ocorrerá às **15:00 (Quinze) horas do dia 03 de maio de 2015**, na Sala de Reuniões, piso superior da Câmara Municipal, onde os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por sócio, diretor, procurador ou credenciado.

7.2 - Quanto à representação do licitante:

- a) se for representante legal, a exemplo de sócio ou diretor, deverá estar munido de RG.
- b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração;
- c) se representante credenciado, munido de RG e carta de credenciamento original.

7.3 - Durante a sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, não sendo permitidas refutações orais.

7.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5 - As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

7.6 - Todos os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior na forma e prazos legais, devendo ser protocolizados junto a Divisão de Expediente, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público.

7.7 - No início da sessão, antes da abertura do envelope, os documentos dos representantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará.

7.8 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.

7.9 - Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.10 - Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação.

7.11 - Examinado o conteúdo do envelope, que deverá atender às exigências deste instrumento, a Comissão de Licitação decidirá pela sua classificação ou desclassificação.

7.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- c) apresentar preço excessivo, maior que o valor estimado.
- d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- f) não atenda as exigências deste instrumento.

7.13 - Se todas as propostas e documentos forem desclassificados, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem novas propostas e documentos.

7.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio.

7.15 - Por fim, superada a classificação, a Comissão de Licitação classificará as propostas mais vantajosas, e submeterá a apreciação do Sr. Presidente que adjudicará o objeto ao licitante vencedor, detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém deliberará quanto à adjudicação e homologação do objeto.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio da Comissão de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato.

10.2 - A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

10.3 - O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 - Perdendo a adjudicatária o direito de atendimento ao objeto, ou havendo recusa em fazê-lo no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para o fazer em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos orçamentários previsto na verba própria do orçamento vigente dotação nº 4.4.90.52.

12 – DO EMPENHO

12.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicam a este instrumento, no que couber.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer condição deste instrumento, a Câmara de Itanhaém aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

13.3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a adjudicatária de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este instrumento é regido pelas condições aqui previstas, e, subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público, e ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

14.2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.

14.3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, através do telefone/fax (13) 3421-4450, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público.

14.4 - Se referente a condições específicas de atendimento ao objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, no máximo até 2 (dois) dias úteis após a expedição do Convite, sendo que as respostas serão enviadas também em 2 (dois) dias úteis.

14.5 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.6 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

14.7 - Fica assegurado à Câmara de Itanhaém o direito de, a qualquer tempo e a seu critério, por despacho motivado, antes do atendimento ao objeto por parte da adjudicatária, adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

14.8 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itanhaém.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no atendimento ao objeto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 27 de maio de 2015.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.

ANEXO I

PROJETO BASICO

PROCESSO N°744 /2015

1 – DO OBJETO

1.1 – O Objeto desta licitação é a aquisição de cadeiras de escritório e cadeiras longarinas, incluindo garantia mínima pelo período de 36 (trinta e seis) meses e de acordo com as características e quantidades definidas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA PRESIDENTE TIPO POLTRONA, COMPOSTA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, MECANISMO DE ARTICULAÇÃO AVANÇADA, PROVIDA DE BRAÇOS TIPO CONCHA, ESTRELA EM ALUMINIO POLIDO E RODIZIOS EM POLIURETANO. ENCOSTO: COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO TIPO CONCHA BIPARTIDA, MANUFATURADA POR INJEÇÃO MOLDADA, APRESENTANDO DENSIDADE MÍNIMA DE 55+/_ 5 KG/ M³ , COMPENSADO DE BASE 15MM DE ESPESSURA E COMPENSADO DE CAPA COM 6MM DE ESPESSURA. ALTURA DO ENCOSTO: 790MM LARGURA DO ENCOSTO 620MM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DO ENCOSTO DE 60MM, NO MÍNIMO. ASSENTO: COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO TIPO CONCHA BIPARTIDA, APRESENTANDO DENSIDADE MÍNIMO DE 55 +/- 5 KG /MG/M³.	UND	10
2	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA , ASSENTO E ENCOSTO REGULAVEL COM ESPUMA INJETADA COM CAPA , COM BRAÇO REGULAVEL TODO INJETADO COM	UND	30

	BOTÃO PARA REGULAGEM NÃO ESPOSTO, COM 02 LAVANCAS PARA MOVIMENTAR ASSENTO E RECLINIO DO ENCOSTO, . REGULAGEM DO ENCOSTO S/ ALAVANCA COM BASE A GÁS COM 5 PATAS COM RODIZIOS, BASE DE FERRO COM CAPA NA 5 HALTES COM ESPESSURA DA ESPUMA NO MINIMO 9 CM COM COSTURA NO ASSENTO E ENCOSTO NAS LATERAIS E NO MEIO, EM CURVIM, MEDIDAS DO ASSENTO 49LX45P ENCOSTO 44LAR39 ALT.		
3	CADEIRAS EM 'S 'SECRETARIA EXECUTIVA COM BASE FIXA LAMINA COM CAPA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA COM CAPA S/ BRAÇO , BASE TUBO '1' COM ESPESSURA 2,2 MM COM COSTURA DUPLA NO ASSENTO E ENCOSTO NAS MEDIDAS E NAS LATERIAS COM LAMINA EMBUTIDA MEDIDAS ASSENTO – 49X45 ENCOSTO 45X39 EM CURVIM OU COURRISSIMO	UND	35
4	CADEIRA CORPORATIVA PRESIDENTE COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURRISSIMO, ENCOSTO EM TECIDO REVESTIDO OS 02 LADOS , TECIDO FINO PARA OBSORVER MELHOR O CALOR. BRAÇO DE ALUMINIO POLIDO A ACOPLADO NO ENCOSTO COM PARTE SUPERIOR DO BRAÇO EM PU . LARGURA DO ASSENTO 56M/M ALTURA SUPERIOR DO ASSENTO 530M/M PROFUNDIDADE DA SUPERFICIE DO ASSENTO 510M/M, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO 800M/M, ALTURA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO 700M/M, LARGURA DO ENCOSTO 490M/M, ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 290M/M, DISTANCIA INTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇO 600M/M, BASE COM 5 HASTES EM ALUMINIO POLIDO	UND	10
5	LONGARINA EM AÇO PARA 03 LUGARES EM AÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA COM REPUXO COM REGULADOR DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SOBRE MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA PERFURADA COM BRAÇO MACIÇO TIPO C INVESTIDO DESMONTAVEL, NAS MEDIDASA : 1900X690X810(LXPXA)	UND	2
6	LONGARINA EM AÇO PARA 02 LUGARES EM AÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA COM REPUXO COM REGULADOR DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SOBRE MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA PERFURADA COM BRAÇO MACIÇO TIPO C INVESTIDO DESMONTAVEL, NAS MEDIDASA :	UND	2

	1230X690X810(LXPXA)		
--	---------------------	--	--

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A solicitação se justifica em virtude da necessidade de cadeiras e longarinas nos Departamentos e Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal.

3- FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS

4.1 O fornecedor deverá entregar a cadeiras e longarinas na Câmara Municipal de Itanhaém, situada à Rua João Mariano Ferreira, n.º 229, Vila São Paulo, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

4.1.1. Efetuar o fornecimento das cadeiras e longarinas, de acordo com as descrições contidas na tabela do item 1;

4.1.2. Entregar as cadeiras e longarinas somente com pedido de fornecimento a ser encaminhado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém num prazo de 15 dias após o recebimento do pedido;

4.2. A entrega das cadeiras e longarinas será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Itanhaém.

4.2.1. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento das cadeiras e longarinas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas das cadeiras e longarinas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos comprovantes de entrega dos móveis por um funcionário a ser indicado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos desta Casa de Leis.

5.2. Poderá ser procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas na Licitação, cujos resultados poderão ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Itanhaém a licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega das cadeiras e longarinas no prazo estabelecido;

6.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos móveis na Câmara Municipal de Itanhaém, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itanhaém.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Projeto Básico.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as cadeiras e longarinas entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

CONVITE N° 07/2015

Licitante : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

Tel: () _____ Fax : () _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agencia : _____ Conta: _____

Representante Legal / Procurador : _____

RG: _____ CPF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE TIPO POLTRONA, COMPOSTA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, MECANISMO DE ARTICULAÇÃO AVANÇADA, PROVIDA DE BRAÇOS TIPO CONCHA, ESTRELA EM ALUMINIO POLIDO E RODIZIOS EM POLIURETANO. ENCOSTO: COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO TIPO CONCHA BIPARTIDA, MANUFATURADA POR INJEÇÃO MOLDADA, APRESENTANDO	UND	10			

	<p>DENSIDADE MÍNIMA DE 55+/_ 5 KG/ M³ , COMPENSADO DE BASE 15MM DE ESPESSURA E COMPENSADO DE CAPA COM 6MM DE ESPESSURA. ALTURA DO ENCOSTO: 790MM LARGURA DO ENCOSTO 620MM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DO ENCOSTO DE 60MM, NO MÍNIMO. ASSENTO: COMPOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO TIPO CONCHA BIPARTIDA, APRESENTANDO DENSIDADE MÍNIMO DE 55 +/- 5 KG /MG/M³.</p>				
2	<p>CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA , ASSENTO E ENCOSTO REGULAVEL COM ESPUMA INJETADA COM CAPA , COM BRAÇO REGULAVEL TODO INJETADO COM BOTÃO PARA REGULAGEM NÃO ESPOSTO, COM 02 LAVANCAS PARA MOVIMENTAR ASSENTO E RECLINIO DO ENCOSTO, . REGULAGEM DO ENCOSTO S/ ALAVANCA COM BASE A GÁS COM 5 PATAS COM RODIZIOS, BASE DE FERRO COM CAPA NA 5 HALTES COM ESPESSURA DA ESPUMA NO MINIMO 9 CM COM COSTURA NO ASSENTO E ENCOSTO NAS LATERAIS E NO MEIO, EM CURVIM, MEDIDAS DO ASSENTO 49LX45P ENCOSTO 44LAR39 ALT.</p>	UND	30		

3	<p>CADEIRAS EM 'S 'SECRETARIA EXECUTIVA COM BASE FIXA LAMINA COM CAPA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA COM CAPA S/ BRAÇO , BASE TUBO '1' COM ESPESSURA 2,2 MM COM COSTURA DUPLA NO ASSENTO E ENCOSTO NAS MEDIDAS E NAS LATERIAS COM LAMINA EMBUTIDA MEDIDAS ASSENTO - 49X45 ENCOSTO 45X39 EM CURVIM OU COURISSIMO</p>	UND	35			
4	<p>CADEIRA CORPORATIVA PRESIDENTE COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURRISSIMO, ENCOSTO EM TECIDO REVESTIDO OS 02 LADOS , TECIDO FINO PARA OBSORVER MELHOR O CALOR. BRAÇO DE ALUMINIO POLIDO A ACOPLADO NO ENCOSTO COM PARTE SUPERIOR DO BRAÇO EM PU . LARGURA DO ASSENTO 56M/M ALTURA SUPERIOR DO ASSENTO 530M/M PROFUNDIDADE DA SUPERFICIE DO ASSENTO 510M/M, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO 800M/M, ALTURA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO 700M/M, LARGURA DO ENCOSTO 490M/M, ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 290M/M, DISTANCIA INTERNA ENTRE APOIO DE BRAÇO 600M/M, BASE COM 5 HASTES EM ALUMINIO</p>	UND	10			

	POLIDO					
5	LONGARINA EM AÇO PARA 03 LUGARES EM AÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA COM REPUXO COM REGULADOR DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SOBRE MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA PERFURADA COM BRAÇO MACIÇO TIPO C INVESTIDO DESMONTAVEL, NAS MEDIDASA : 1900X690X810(LXPXA)	UND	2			
6	LONGARINA EM AÇO PARA 02 LUGARES EM AÇO CROMADOS FABRICADOS EM CHAPA COM REPUXO COM REGULADOR DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SOBRE MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA PERFURADA COM BRAÇO MACIÇO TIPO C INVESTIDO DESMONTAVEL, NAS MEDIDASA : 1230X690X810(LXPXA)	UND	2			
TOTAL						

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Convite 07/2015 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelo valor global de R\$ _____ (reais), observados os valores cotados na planilha acima.

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, do Convite nº 06/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade